

DOI: 10.46943/XI.CONEDU.2025.GT21.003

## ENSINO MÉDIO PARAIBANO: EXPANSÃO NA OFERTA E LIMITES NA IMPLEMENTAÇÃO

Josilene Queiroz de Lima<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo retomar as legislações que permitiram a expansão do Ensino Médio no Estado da Paraíba e refletir acerca dos limites que a atual legislação impõe para a efetivação da formação das juventudes paraibana. Parte dos primeiros decretos que respaldaram essa expansão, ainda em 2015, e perpassa pelos limites de sua implementação em nossos dias. Metodologicamente, apresenta os resultados de um estudo qualitativo que utilizou a pesquisa bibliográfica e documental para a construção dos dados, com aporte em marcos legais e em artigos e livros. Nesse sentido, dialoga teoricamente com Bogdan e Biklen (1994), Ramos e Frigotto (2016), Gonçalves e Deitos (2020), dentre outros autores de igual relevo. É parte de um estudo de maior aprofundamento, e aqui descreve, de modo comentado, decretos e documentos normativos que respaldaram as primeiras mudanças operacionais e educacionais para o Ensino Médio paraibano, os Decretos nº 36.408/2015 e 36.409/2015, assim como discorre acerca da proposta de reestruturação pedagógica advinda com a Proposta Curricular para o Ensino Médio da Paraíba e finaliza com uma análise acerca dos limites do atual Currículo do Estado para a formação das juventudes, que mesmo afirmando-se construído de forma aberta à comunidade educacional não nega seu alinhamento às políticas supranacionais de viés hegemônico e neoliberal.

**Palavras-chave:** Ensino Médio, Políticas de estado, Juventudes.

1 Mestre em Educação pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, Rio Grande do Norte, RN, [profajosiqueiroz@gmail.com](mailto:profajosiqueiroz@gmail.com);

## INTRODUÇÃO

Este texto objetiva apresentar como ocorreram as implementações das mudanças no Ensino Médio no contexto paraibano, especificamente, na rede estadual. Segue o corte cronológico de 1985 até 2025. Conquanto, toma o ano de 2015 como início do estabelecimento de políticas de estado para esse nível de ensino.

Discorre acerca dos decretos e documentos normativos que respaldaram as primeiras mudanças educacionais para o Ensino Médio paraibano, assim como, acerca da proposta de reestruturação pedagógica advinda com a Proposta Curricular para o Ensino Médio da Paraíba. Trata dos pontos de convergência e divergência do Currículo do Estado da Paraíba com as leis e orientações nacionais, buscando compreender o real objetivo dessas reestruturações para as finalidades de formação da juventude paraibana, considerando a expansão na oferta e os limites na implementação desse nível de ensino.

## METODOLOGIA

Esta pesquisa almejou uma abordagem qualitativa, com conexão no método científico do materialismo histórico, definido Karl Marx, como uma teoria que explica a evolução e organização da sociedade com base nas condições materiais de produção e nas relações sociais decorrentes dessas condições. Sobre a abordagem qualitativa da pesquisa encontra arrimo nos estudos sistemáticos de Bogdan e Biklen (1994). Para a obtenção de dados bibliográficos foram feitas consultas na legislação que orienta a implementação do Ensino Médio, desde a consolidação das leis na Nova República até os dias atuais, observando-se as mudanças e permanências nas propostas de execução dessas leis, assim como em autores que debatem a temática, a partir do recorte temporal. Nesse enfoque, coube a consulta às políticas públicas que orientam as práticas pedagógicas nesse nível de ensino no país e, principalmente, no Estado da Paraíba.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

As mudanças no Ensino Médio no Estado da Paraíba aconteceram conforme se reestruturavam esse nível de ensino nos demais estados da federação brasileira. Consoante as reformas entravam no debate nacional, os governos paraibanos implementavam medidas para se ajustarem as exigências em processo.

Durante as décadas de 1980, 1990, 2000, o Ensino Médio paraibano não teve leis ou mudanças significativas. Foi a partir de 2015 que estas começaram a surgir. Os anos citados anteriores foram marcados por pequenas melhorias na infraestrutura das escolas ou formação de professores e foi somente em 2015, no governo de Ricardo Vieira Coutinho que ocorreu a aprovação da primeira normativa de mudança para o Ensino Médio, com a aprovação do Plano Estadual de Educação (PEE), com vigência de 2015-2025. Esse plano, aprovado como Lei nº 10.488, em 23 de junho de 2015, apresentava entre suas diretrizes:

Art. 2º São diretrizes do PEE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação; e

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (Paraíba, 2015a)

No referido documento, de orientação ampla para todos os segmentos de ensino, apresenta-se em suas diretrizes alguns pontos que pode-se associar a formação a nível médio, especificamente nos Incisos V e VII, os quais fazem referência a “formação para o trabalho e para a cidadania” ou ainda a “promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País”, aparentemente mais detalhados no anexo da lei e visando corroborar para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Por conseguinte, faz-se referência ao anexo da Lei nº 10.488/2015, no qual aborda-se as estratégias e metas a serem cumpridas no prazo previsto para sua vigência. O anexo do documento trata da educação desde a modalidade Infantil, Fundamental, Médio até o Ensino Superior. Entretanto, aqui apresentar-se no quadro apenas uma síntese dos principais aspectos abordados para o Ensino Médio.

**Quadro 1** - Principais aspectos do Ensino Médio no PEE do Estado da Paraíba

ASPECTO	DESCRIÇÃO
<b>Vigência do plano</b>	2015-2025
<b>Objetivo geral</b>	- Garantir o direito à educação básica com qualidade, promovendo acesso e universalização do ensino, com foco especial no ensino médio, educação em tempo integral e educação profissional técnica.
<b>Educação em tempo integral</b>	- Expansão das escolas em tempo integral, oferecendo uma formação que articule ensino e atividades complementares. - Foco na formação integral do estudante, incluindo aspectos sociais, culturais e esportivos.
<b>Educação Profissional Técnica</b>	- Criação de cursos técnicos integrados ao ensino médio. - Parcerias com instituições técnicas para oferecer formação profissionalizante. - Valorização da educação profissional como caminho para o mercado de trabalho.
<b>Metas específicas para o ensino médio</b>	- Implementação de políticas que garantam a permanência dos alunos no ensino médio. - Melhoria da qualidade do ensino médio, com formação continuada para professores e gestores.
<b>Inclusão e diversidade</b>	- Promoção da educação inclusiva, atendendo às especificidades de grupos étnicos e comunidades tradicionais. - Implementação de programas voltados para a diversidade cultural e étnica na educação.

ASPECTO	DESCRIÇÃO
<b>Gestão democrática</b>	- Estímulo à participação da comunidade escolar na gestão das instituições de ensino. - Criação de conselhos escolares para promover a gestão democrática e a transparência nas decisões educacionais.

**Fonte:** Paraíba, 2015a.

O quadro acima resume os principais pontos do Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015-2025) relacionados ao Ensino Médio, a educação em tempo integral e à educação profissional técnica de nível médio. Em linhas gerais, o objetivo desse plano é promover uma educação de qualidade, inclusiva e voltada para as necessidades do mercado de trabalho, além de buscar garantir a participação da comunidade nas decisões educacionais.

Nesse primeiro olhar, as ideias reformistas já ganhavam corpo no Estado da Paraíba, a partir de 2015, quando o então governador Ricardo Coutinho<sup>2</sup> também publicou os Decretos nº 36.408 e 36.409, os quais deram início a implementação de uma nova organização pedagógica e curricular no estado, focada na educação em tempo integral e na formação técnica.

Esses decretos publicados no Diário Oficial do dia 1º de dezembro de 2015 criavam a Escola Cidadã Integral e instituía o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e criava a Escola Cidadã Integral Técnica, instituindo o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI, respectivamente, a nível médio.

Nesses documentos, explana-se o poder do Estado em nomear e oferecer a chancela de legitimação e de consagração por meio de decretos, enquanto poder central atuando no campo social. Nesse sentido, apoiando-se em estudos empreendidos por Janete M. Lins de Azevedo (1997), que discutem questões como essa, corrobora-se que “são, pois as políticas públicas que dão visibilidade e materialidade ao Estado e por isto são

2 Governo do Estado da Paraíba de 2011-2019. Na área da educação reformou algumas escolas, construiu escolas técnicas, implantou o modelo de ensino integral e lançou um aplicativo para avaliação das escolas em termos estruturais.

definidas como sendo o Estado em ação” (1997, p.60). Ao que pode-se acrescentar que o Estado quando formula políticas públicas age também para legitimar interesses e disputas em favor do modelo de sociedade em curso (Azevedo, 1997).

Nesse interim, tais encaminhamentos estabelecem um elo com o Decreto nº 36.408/2015<sup>3</sup>, no qual, de imediato, encontram-se como seu objetivo principal:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Cidadãs Integrais - ECIs, na rede estadual de ensino, com métodos, conteúdos pedagógicos e gestão administrativa e curricular próprios, observada a Base Nacional Comum.

Art. 2º São objetivos das ECIs, entre outros:

I - formar cidadãos capazes, solidários, socialmente ativos e competentes;

II - desenvolver processos formativos para fomentar o protagonismo juvenil;

III - desenvolver aptidões individuais dos estudantes;

IV - conscientizar os estudantes acerca de suas responsabilidades individual, social e institucional. (Paraíba, 2015b)

Nesse primeiro ato de mudança, a proposta já se alinhava com os ideais em debate a nível nacional e ao ajuste à complexa relação entre o Estado e a sociedade; a sua intervenção direcionada aos interesses capitalistas no campo educativo, e ao papel da educação, do currículo e de sua organização em favor da construção de indivíduos capazes de operar na sociedade contemporânea. Como bem define sua finalidade:

Art. 5º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Escola Cidadã Integral - escola de ensino médio em período integral, com método didático e administrativo próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum, tendo conteúdo pedagógico voltado para formação de indivíduos protagonistas e conscientes de seus valores sociais e econômicos dirigidos ao pleno exercício da cidadania (Paraíba, 2015b)

3 Decreto de autoria do governador Ricardo Coutinho, por meio do qual criou as Escolas Cidadãs Integrais - ECIs, na rede estadual de ensino.

Para fins de execução pedagógica, pode-se ver que há um controle regulamentado pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), e objetivo reforçado no que determina este documento, o que permite-se visualizar como a BNCC atua – como um guia centralizador, mesmo que em seu texto afirme respeitar as particularidades locais. Essa regulamentação também é sugerida como fundamental para a promoção de uma educação mais equitativa e inclusiva para todo o país.

As finalidades apresentadas acima, em alguns pontos se diferenciam dos fins do Decreto nº 36.409/2015, o qual traz como finalidades:

Art. 5º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Escola Cidadã Integral Técnica – escola de ensino médio em período integral, com conteúdo pedagógico voltado para a profissionalização, método didático e administrativo próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum, tendo como objetivo a formação de profissionais qualificados e capazes de influir positivamente no mercado de trabalho, atuando com protagonismo na vida econômica e social. (Paraíba, 2015c)

Como pode-se ler, os decretos em si, voltam-se para a BNCC em ambas as propostas e trazem o aluno como protagonistas e/ou responsáveis por suas escolhas formativas. Ambos também foram fundamentais para a estruturação no Novo Ensino Médio na Paraíba, introduzindo novas modalidades de escolas, as quais visavam atender diferentes necessidades educacionais do Estado. O Decreto nº 36.408/2015 focou na educação integral e o Decreto nº 36.409/2015 se concentrou na educação técnica. Entretanto, ambos se fundamentavam nas políticas neoliberais de cunho público-privado (Azevedo, 1997).

Para um melhor entendimento destes decretos e os pontos aos quais se alinham ao PEE, assim como ao ponto de intersecção público-privado mencionado acima, o quadro resumo a seguir esboça os principais aspectos descritos nos dois decretos:

**Quadro 2** – Aspectos complementares e divergentes entre os Decretos nº 36.408/2015 e 36.409/2015

Aspecto	Decreto nº 36.408/2015	Decreto nº 36.409/2015
<b>Objetivo principal</b>	Criação da Escola Cidadã Integral (ECI).	Criação da Escola Cidadã Integral Técnica (ECIT).
<b>Regime de dedicação</b>	Não institui regime específico.	Institui o Regime de Dedicação Docente Integral (RDDI).
<b>Foco educacional</b>	Educação em tempo integral com ênfase em formação integral.	Educação técnica e profissionalizante em tempo integral.
<b>Parcerias</b>	Não menciona parcerias específicas.	Estabelece parcerias com o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE) para implementação do programa.
<b>Público-alvo</b>	Alunos do Ensino Médio.	Alunos do Ensino Médio com foco em formação técnica.
<b>Metodologia</b>	Abordagem pedagógica voltada para a formação integral.	Abordagem pedagógica com foco em práticas técnicas e profissionais.
<b>Implementação</b>	Parte de um programa mais amplo de educação integral.	Especificamente voltado para a formação técnica e profissional, com diretrizes claras para sua execução.

**Fonte:** Diário Oficial da Paraíba, 01 de dez. de 2015.

A primeira vista, esses dois decretos parecem semelhantes, entretanto, quando comparados se complementam e divergem entre si no aspecto formativo final do aluno. Enquanto o primeiro pauta por uma base propedêutica, o segundo é nitidamente destinado a instituição de uma formação técnica e profissional para as juventudes paraibana.

Como foram publicados no mesmo dia, reforçam ainda mais a ideia de dualidade para a formação dos jovens que estariam adentrando a escola a partir daquele período. E por mais que a escola seja compreendida como uma instituição que recebe pessoas com níveis diferentes e ao final devolvam a sociedade cidadãos com uma formação igualitária, nesse formato já existe uma divergência de oportunidades desde o ingresso na formação no mesmo nível de ensino (conf. Ramos e Frigotto, 2016).

Esses decretos díspares já determinam desde a matrícula de cada aluno destinos formativos diferenciados, dependendo da escolha/possi-

bilidade inicial. Assim, ao jovem que frequentou a Escola Cidadã Integral Técnica (ECIT) ao seu término coube uma formação técnica e profissionalizante, que poderia ser feita por meio de parcerias, mediante uma abordagem pedagógica com foco em práticas e técnicas profissionais, ou seja, coube ao egresso por formação técnica e profissional a execução de tarefas no mercado de trabalho, sem a menção a continuidade formativa. Ademais, o aluno egresso da ECI, coube outro destino (conf. Ramos e Frigotto, 2016).

Há que se registrar que antes da LDB (Lei 9394/1996) não haviam normativas acerca do Ensino Médio. Até então não haviam registros acerca das finalidades para a formação dos jovens. Foi somente a partir deste marco que registrou-se pela primeira vez que a formação nesse nível de ensino tinha como finalidade a preparação para a cidadania e para a atuação no mercado de trabalho.

Outro aspecto bastante peculiar e que aparece com a LDB (Lei 9394/1996) é a possibilidade de continuação formativa, de modo que aos jovens oportunizassem a possibilidade de adaptação para as novas condições de ocupação ou aprendizagens (Lei 9394/1996).

Os textos normativos paraibanos aparentam observar pontos da lei nacional (Lei 9394/1996), contudo, direcionam-se apenas à reestruturação curricular, desconsiderando desafios das escolas e das juventudes como: maior infraestrutura das escolas, maiores investimentos nos salários dos professores, superação dos desafios juvenis quanto a temas como gravidez na adolescência, necessidade de trabalhar para complementar a renda familiar, situações de violências na família e na escola (Volpi, 2014), entres outros pontos de igual relevância para as juventudes e a escola.

Conforme o contexto discutido, sabe-se que o Ensino Médio é, majoritariamente, uma responsabilidade das unidades federativas do Brasil, uma vez que esta é uma das prerrogativas da LDB (Lei nº 9394/1996). Essa prerrogativa, por sua vez, encontra sustentação nas dificuldades políticas, econômicas, pedagógicas e epistemológicas da inexistência de um sistema nacional de ensino (Saviani, 2008). E é na rede estadual que se

mantem uma média 85% das matrículas nessa modalidade, ou seja, é nessa rede que a formação a nível médio é ofertada para a grande massa dos jovens (Grabowski, 2022).

Conquanto, observando-se desde a Carta de 1988, documentos, legislações educacionais e normativas destinadas ao Ensino Médio, percebe-se que o crescente volume de mudanças para esse nível de ensino são empurradas por medidas nacionais para os Estados, principalmente na última década (2015-2025), assim as medidas e políticas públicas estaduais apenas são associadas a esses objetivos maiores.

A princípio, afigura-se subentendido nesses documentos a existência de um certo interesse no projeto de formação das juventudes na etapa final da educação básica, com direcionamento tendencioso dos jovens de 15 a 17 anos para o mercado de trabalho (Da silva, 2015).

Com a promulgação da Lei nº 13. 415/2017 em 16 de fevereiro de 2017, pelo então presidente Michel Temer, apresentou-se um conjunto de ideias reformistas para a educação a nível médio, situando os conceitos neoliberais de modo bem evidente, associados a uma nova definição de funcionamento do “Novo Ensino Médio”, instituído a nível nacional, mas com a exigência de uma nova estrutura curricular pressuposta em cada estado da federação (Brasil, 2017).

Essa nova regulamentação também foi permitida com a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio aprovada em 2018. Com a aprovação da BNCC, baseada na Resolução nº 4/2018 do Conselho Nacional de Educação, a Paraíba precisou revisar suas formas de organização a nível médio e seguir o ajuste com as diretrizes nacionais.

Esse contexto de mudanças chamou a atenção de muitos estudiosos da educação, que a partir de então trouxeram a temática para espaço de debates nos principais eventos acerca das pesquisas em educação. E quando analisa-se o acompanhamento dessas mudanças no Ensino Médio a nível nacional e estadual (Paraíba), em base de dados para divulgação de pesquisas como as reuniões da ANPEd (Associação Nacional de

Pós-Graduação e Pesquisa em Educação) encontra-se um interesse crescente nesta temática especificamente a partir de 2017, dois anos após a Paraíba dar seus primeiros passos nessa direção e o Ministério da Educação assumir o controle das orientações nacionais com a Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, a Lei nº 13.415/2017 e a Base Nacional Comum Curricular de 2018 .

Na empreitada para a construção de uma proposta curricular estadual, tendo como norte o documento nacional, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2018); em 17 de dezembro de 2020, no governo João Azevedo Lins (2019 até a atualidade), a Secretaria de Estado da Educação aprovou a Proposta Curricular do Ensino Médio paraibano.

Este documento norteador para o funcionamento do Ensino Médio paraibano, apresentado em um volume único, com 867 páginas, recebeu o título de Currículo do Novo Ensino Médio da Paraíba, em alinhamento com a Lei nº 13.415/2017. Foi expedido ainda em 2020, sendo o Secretário de Estado da Educação, Antônio Roberto de Araújo Souza (Paraíba, 2021).

O documento contou com a colaboração de uma comissão estadual para elaboração e implementação e com coordenadores por área, a saber: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, tal qual preconiza a BNCC de 2018.

Logo nas primeiras páginas do documento percebe-se que cada uma das áreas citadas acima também está associada a formação geral básica e aos itinerários formativos, obedecendo aos ditames da Base Nacional Comum Curricular; seguidas da formação técnica e profissional, projeto de vida e da sugestão de disciplinas eletivas (Paraíba, 2021).

Como colaboradores aparecem o Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB), o Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed) e o Instituto Reúna<sup>4</sup>. Na página do Instituto Reúna pode-se ver que

---

4 O instituto Reúna apresenta como missão desenvolver recursos e referências técnico-pedagógicos de excelência que promovam a coerência pedagógica sistêmica e contribuam com

o mesmo é associado à Fundação Lemann, assim como à outras instituições como Itaú Social, *Brazil Foundation*, Instituto Natura, Movimento pela Base<sup>5</sup>, entre outros que trabalham alinhados, de forma articulada e estratégica para impulsionar a implementação de políticas com foco na educação.

No documento da Proposta Curricular do Ensino Médio da Paraíba encontra-se, no capítulo introdutório, uma breve apresentação e, por conseguinte, a contextualização dessa proposta dentro do histórico desse nível de ensino, a base legal do Novo Ensino Médio no Brasil e na Paraíba, além de uma descrição dos sujeitos do ensino médio na Paraíba (Paraíba, 2021).

Ainda apresenta uma descrição das práticas educativas e pedagógicas da proposta curricular do Ensino Médio paraibano, destacando os processos metodológicos, avaliação da aprendizagem e a forma de desenvolvimento das competências sócio emocionais pretendidas na proposta (Paraíba, 2021).

Para Gonçalves e Deitos (2020, p. 430), “a educação pautada na proposição sócio emocional possibilita a resignação e a aceitação ao processo de flexibilização das modalidades de trabalho precário” [...] e seguindo essa mesma linha de raciocínio, compreende-se que a “a BNCC intensifica a formação ajustada ao processo da morfologia do trabalho do capitalismo globalizado”. Nesse sentido, esse aspecto sócio emocional operacionaliza a resignação para o emprego ou desemprego logo ao final desta etapa da educação básica (Gonçalves e Deitos, 2020).

O capítulo dois inicia-se com a estruturação da proposta curricular, descrevendo a formação geral básica. Parte da área de Linguagem e suas Tecnologias e tem como princípio epistemológico desenvolver

---

a implementação da BNCC para uma educação básica de qualidade, inclusiva e equitativa. Disponível em: <https://www.institutoreuna.org.br>. Acesso em: 07 out. 2024.

- 5 De modo amplo, essas organizações afirmam que compartilham um compromisso com a melhoria da educação e a promoção da inclusão social no Brasil, cada uma atuando em diferentes frentes para alcançar esses objetivos.

as competências comunicativas, expressivas e culturais dos estudantes, promovendo a formação integral por meio da valorização da linguagem como instrumento de interação social, construção de conhecimento, expressão artística e participação cidadã (Paraíba, 2021).

Neste tópico aparecem ainda os conhecimentos de língua inglesa, espanhola, conhecimentos em arte e os conhecimentos de educação física. Para a língua inglesa e espanhola destina-se os fundamentos teóricos e a organização curricular.

A área Matemática e suas Tecnologias, inicia-se com a articulação entre as etapas do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, partindo dos princípios fundamentais.

Na grande área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias há um apresentação trazendo os princípios fundamentais para o Ensino Médio e as problemáticas do ensino de ciências. Divide-se em unidades temáticas com os componentes curriculares de biologia, física e química.

Em relação a área Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, inicia-se com uma apresentação que traz seus princípios fundamentais e as competências e habilidades específicas da área. Divide-se em unidades temáticas com suas definições teóricas em geografia, história, filosofia e sociologia. (conf. Paraíba, 2021).

O capítulo três apresenta os itinerários formativos, iniciados pela área de Linguagem e suas Tecnologias. Seguem a mesma sequência descrita no capítulo anterior em relação às grandes áreas de conhecimento ou formação geral básica. Nessa perspectiva, para cada um dos itinerários é abordado o perfil do estudante egresso, os objetivos gerais do itinerário formativo, as habilidades gerais e a trilha de aprendizagem por unidade curricular.

Nesse capítulo, o destaque para a transdisciplinaridade<sup>6</sup> é bastante evidente, em especial no itinerário formativo propedêutico integrado, no

6 <sup>6</sup>A transdisciplinaridade se refere a integração do conhecimento, busca uma abordagem integradora que transcende as fronteiras tradicionais existentes entre as disciplinas, com

qual aparecem todas as grandes áreas incluídas em um único itinerário, o qual tem por nome “Meu Quintal é Global” (Paraíba, 2021).

No tópico projeto de vida, percebe-se a associação ao itinerário formativo de formação técnica e profissional, destacando a matriz curricular de onde é oriundo e complementa-se com a trilha de aprendizagem do itinerário. Quanto às eletivas, traz seus objetivos gerais e específicos, seu modo de construção, a forma de planejamento e as possibilidades metodológicas e avaliativas (conf. Paraíba, 2021).

Por fim, no capítulo quatro, itinerários de formação técnica e profissional, tem-se a organização do itinerário de formação técnica e profissional, indicando a articulação curricular e seus processos avaliativos. Essa parte sugere que a formação técnica e profissional contemple o projeto de vida e o estabelecimento de mentorias. Considera claramente a formação para o mundo do trabalho, com eixos estruturantes e trilhas de formação profissional.

Nesse tópico há a descrição de como deve ocorrer o ensino técnico integral, e o ensino técnico integrado, assim como a Formação Inicial e Continuada (FIC). Esse percurso, apresenta as condições para implementação da formação técnica e profissional, o estudo da viabilidade local, a possibilidade de parcerias e o fluxo de implantação (conf. Paraíba, 2021).

O documento finaliza no tópico orientações complementares, as quais tratam do reconhecimento dos cursos. Por último, traz as referências bibliográficas que deram sustentação a construção do documento (Paraíba, 2021).

Em alinhamento a Lei nº 13.415/2017, as demais redes estaduais e ao Distrito Federal, em 2022 a rede estadual paraibana implementou o “Novo Ensino Médio”, cujas “reformas” pedagógicas começaram a ser aplicadas nas escolas, incluindo o aumento da carga horária total para 3.000 horas e a introdução dos Itinerários Formativos ora explanados.

---

vistas a novas formas de conhecimento que possam enfrentar os desafios contemporâneos de modo eficaz.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais itinerários formativos, conforme a Proposta Curricular do Ensino Médio da Paraíba, destacando suas áreas de foco e os objetivos educacionais.

**Quadro 3** - Itinerários Formativos do Estado da Paraíba

Itinerários formativos	Descrição
<b>1. Linguagens e suas Tecnologias</b>	Este itinerário abrange o estudo de diversas linguagens, incluindo a língua portuguesa e estrangeira, literatura, artes e educação física, promovendo a comunicação e a expressão cultural.
<b>2. Matemática e suas Tecnologias</b>	Focado no desenvolvimento do raciocínio lógico e matemático, este itinerário inclui conteúdos de matemática aplicada e suas tecnologias, preparando os alunos para resolver problemas do cotidiano.
<b>3. Ciências da Natureza e suas Tecnologias</b>	Este itinerário oferece uma compreensão dos fenômenos naturais e dos princípios científicos, integrando disciplinas como biologia, química e física, com ênfase em práticas experimentais.
<b>4. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas</b>	Aborda temas relacionados à sociedade, cultura, economia e política, promovendo o entendimento crítico sobre a realidade social e histórica dos indivíduos e comunidades.
<b>5. Formação Técnica e Profissional</b>	Este itinerário é voltado para a formação profissionalizante, oferecendo cursos técnicos que preparam os alunos para o mercado de trabalho, em parceria com instituições técnicas e profissionais.
<b>6. Itinerário Formativo Propedêutico Integrado</b>	Um itinerário que contempla todas as áreas do conhecimento, unificando os conteúdos de matemática e ciências da natureza em um único itinerário de 'exatas', promovendo uma formação mais abrangente.

**Fonte:** Paraíba, 2021.

Além dos cinco Itinerários Formativos, estão incluídos na carga horária mencionada disciplinas como Projeto de Vida e Disciplinas Eletivas, que são oferecidas semestralmente e associadas aos itinerários descritos no quadro acima. De modo amplo, os Itinerários Formativos estão associados a divisão e distanciamento curricular da formação geral básica. E diante da diversidade de possibilidades do itinerário formação técnica e profissional, o aluno passa a ter uma base comum menos sólida e mais desigual.

Segundo Dermeval Saviani essa divisão por itinerários retrocedeu a educação para 1940. No entendimento desse autor, os quatro primeiros itinerários fazem correspondência ao antigo ensino secundário, enquanto o quinto destina-se ao ensino profissional que seria escolhido pelos jovens. Para o autor, essa justificativa de itinerários é falsa e que na verdade o jovem não terá escolhas. E acrescenta que “por detrás disto está o entendimento de que a grande maioria vai para aquelas profissões de caráter não-intelectual, que implica maior precariedade e salários mais baixos” (Saviane, 2018)<sup>7</sup>. Nesse entendimento, a diferença entre as elites condutoras e a população conduzida, somente tende a crescer.

No documento em análise, as escolas também têm autonomia para desenvolver trilhas formativas específicas dentro dos itinerários, desde que respeitem as diretrizes estabelecidas pela Proposta Curricular do Ensino Médio da Paraíba e os alunos podem fazer suas escolhas dentre as ofertas de cada programa local. Aqui

é importante ver a regressão à lógica da Reforma Capanema da Era Vargas, pela qual os estudantes escolheriam suas áreas de “vocação”: os ramos científico e clássico no ciclo ginasial. Isto resultou gerações divididas em dois grupos, a saber: os que nunca haviam estudado química e física, por exemplo; e os que nunca estudaram sociologia e filosofia, dentre outros conhecimentos das ciências humanas. A formação técnica e profissional, por sua vez era a opção para os pobres, regulamentada pelas demais leis orgânicas (dos ensinos comercial, industrial e normal). Gerações divididas conforme a dinâmica econômica e sujeitos partidos em suas capacidades e realizações.

O mesmo ocorreu com lei da ditadura civil-militar, a 5.692/71 e mais especialmente com a que lhe seguiu, a 7.044/82, a partir da qual a formação técnica e profissional torna-se um dos ramos (ou itinerários para atualizar a linguagem aos novos tempos), igualmente destinados aos mais pobres. (Ramos e Frigotto, 2016, p. 39)

Na verdade, na proposta atual a única obrigatoriedade está limitada aos estudos de língua portuguesa e matemática durante os três anos do

7 Entrevista concedida ao APP-Sindicato em 5 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://appsindicato.org.br>. Acesso em: 21 fev. 2025.

Ensino Médio, já o ensino de educação física, arte, sociologia e filosofia acontecem apenas sob a forma de “estudos e práticas” conforme o §2 do artigo 35-A (Lei nº 13.415/2017), (Brasil, 2017).

De todo modo, pressupõem-se que o objetivo que se pretende mais uma vez é a formação voltada para a adaptação das juventudes ao mercado de trabalho, não como facilitador da entrada no mercado de trabalho, mas como uma condenação ao trabalho simples e de pouco valor econômico, além de afastar as juventudes da construção de um caráter questionador.

Ramos e Frigotto (2016) vinculam o cerne dessas legislações ao foco na dissociação entre o ensinar e o educar, permitindo ao Ensino Médio um processo de ensino fragmentado e pragmático, reiterando e incorporando medidas dos períodos autoritários já evidenciados, que afirmavam a dualidade desigual de acesso ao conhecimento, conforme a divisão das classes sociais.

Cumprе explicitar que a abordagem da Proposta Curricular do Ensino Médio da Paraíba justifica sua construção voltada para a participação docente e discente, procurando uma legitimação pelo viés democrático, ditada pelo diálogo direto com o professor, sujeito que vivencia diariamente experiências com as juventudes, a qual, por sua vez, é personagem do seu tempo, espaço e cultura local (Paraíba, 2021).

Nos princípios que regem a versão final do documento pode-se ler que foi construído em várias etapas, com a participação da comunidade escolar por meio de escutas, como também de consultas públicas. Entretanto, houve a atuação profissional de Organizações Sem Fins Lucrativos (OSF) como o Vetor Brasil<sup>8</sup> e *Fundación Germán Sánchez Ruipérez*<sup>9</sup>.

---

8 Segundo o site consultado sua finalidade é criar uma rede engajada e diversa que potencialize o setor público brasileiro, auxiliar governos na solução de desafios por meio da inovação em gestão de pessoas. Disponível em: <https://www.gov.br> . Acesso em: 25 jan. 2025.

9 É uma instituição independente e sem fins lucrativos criada em 27 de outubro de 1981 pelo editor espanhol Germán Sánchez Ruipérez. Desde as suas origens dedica-se à atividade educativa e cultural e centra a maior parte dos seus programas na divulgação e extensão da cultura do livro e da leitura. O FGSR não se limita a propor modelos de ação, mas esforça-se

Na interpretação de Souza e Sousa (2023), é possível sinalizar que:

embora o currículo da Paraíba tenha sido formulado a partir da política elaborada pelo MEC, que foi uma política que não contou com a participação docente em sua construção, a proposta da Paraíba tem um viés diferente ao tentar um esforço em constituir uma proposta democrática e inclusiva. Mas, percebe-se que mesmo com esse esforço, como se trata de uma proposta que possui um viés com políticas neoliberais, fica claro a limitação transformadora da mesma (Souza e Sousa, 2023, p. 4).

Como visto, a aproximação com a comunidade escolar não eliminou a aproximação com os organismos privados ou de perfil neoliberal, trazendo para o texto final seus objetivos pontuais para a formação das juventudes paraibanas, fato que ao fim e ao cabo abre espaço para a análise crítica, discursiva e interpretativa desse documento. Ao que, mais uma vez, Souza e Sousa (2023) ratificam que “tais discussões se dão acerca do currículo por ele se caracterizar como um instrumento de poder, cercado por lutas, por interesses e por projetos para a Educação” (Souza e Sousa, 2023, p. 4).

Aprovada em 17 de dezembro de 2020 e implementada em 2021, a Proposta Curricular para o Ensino Médio da Paraíba traz a versão final de um documento construído desde 2019 e que passou por várias revisões até a publicação.

Na versão de 2021, o documento afirma em seu texto a busca pela promoção de uma educação mais flexível e adaptada às necessidades dos estudantes, com ênfase na formação integral e na preparação para o mercado de trabalho.

O quadro abaixo resume a estrutura pedagógica da Proposta Curricular para o Ensino Médio da Paraíba, destacando os principais componentes e suas funções dentro do novo modelo educacional. O quadro também esclarece, de forma objetiva, o lugar dos itinerários formativos dentro

---

por experimentá-los através de centros e programas de ação. Disponível em: <https://fundaciongr.org>. Acesso em: 25 jan. 2025.

de um sistema mais amplo de possibilidades formativas neste nível de ensino.

Para uma melhor compreensão dessa estrutura, associa-se a carga horária, uma vez que existe uma flexibilidade dessa carga horária conforme as possibilidades de oferta da escola, como também de interesse dos alunos em cada localidade. Nessa perspectiva, é da combinação dessas possibilidades formativas que se constitui a carga horária que o aluno vai frequentar durante os três anos de Ensino Médio.

Percebe-se ainda que a proposta curricular se desenha no seguinte tempo: carga horária total mínima do Ensino Médio com 3.000 horas ao longo dos três anos, incluindo Formação Geral Básica e Itinerários Formativos, as quais somam pelo menos 3.000 horas ao longo dos três anos. Nesse tempo, está contemplada a Formação Geral Básica de até 1.800 horas, tempo que abrange a parte obrigatória do currículo, garantindo acesso a todos os objetos do conhecimento descritos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) mais os Itinerários

Formativos de no mínimo 1.200 horas – parte que os alunos escolhem áreas de aprofundamento nos cinco itinerários: Linguagens e suas Tecnologias, Matemáticas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Formação Técnica e Profissional. Para escolas que optarem por oferecer o ensino em Tempo Integral, a carga horária pode ser ampliada em até mais 1.400 horas anuais (Paraíba, 2021).

**Quadro 4** – Estrutura pedagógica e organizativa da Proposta Curricular para o Ensino Médio da Paraíba

Estrutura organizativa da Proposta Curricular para o Ensino Médio da Paraíba (2021)	Descrição
1. Formação Geral Básica	Compreende a parte obrigatória do currículo, garantindo acesso a todos os objetos do conhecimento descritos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com carga horária de até 1.800 horas ao longo dos três anos.

Estrutura organizativa da Proposta Curricular para o Ensino Médio da Paraíba (2021)	Descrição
<b>2. Itinerários Formativos</b>	Divididos em cinco áreas de conhecimento, permitindo que os alunos escolham áreas para aprofundamento: - Linguagens e suas Tecnologias - Matemática e suas Tecnologias - Ciências da natureza e suas Tecnologias - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - Formação Técnica e Profissional
<b>3. Itinerário Formativo Propedêutico Integrado</b>	Um itinerário que abrange todas as áreas do conhecimento, unificando matemática e ciências da natureza em um único itinerário de 'exatas'.
<b>4. Disciplinas Eletivas</b>	Ofertadas semestralmente, permitindo que alunos de diferentes turmas se matriculem, com temas discutidos e planejados por professores e estudantes.
<b>5. Projeto de Vida</b>	Disciplina que envolve reflexão sobre autoconhecimento, escolhas e condições sócio emocionais, ministrada por qualquer professor sem necessidade de formação específica.
<b>6. Eixos estruturantes</b>	Os itinerários formativos devem ser organizados a partir de eixos como: - Investigação Científica - Processos Criativos - Mediação e Intervenção Sociocultural - Empreendedorismo
<b>7. Autonomia das Escolas</b>	As escolas têm autonomia para desenvolver trilhas formativas dentro dos itinerários, respeitando as normativas vigentes e submetendo-as ao Conselho Estadual de Educação.

Fonte: Paraíba, 2021.

A implementação desse novo modelo começou em 2022 e foi gradualmente atingindo todas as séries até 2024. Assim, para o aluno do Ensino Regular, os estudos propedêuticos para formação geral básica; base diversificada e flexível; fica a possibilidade de aprofundamento com os itinerários formativos e Projeto de Vida, totalizando 3.000 horas anuais; para os matriculados no Ensino Integral, a formação integral acontece por meio de estudos propedêuticos que compõem a formação geral básica associados aos elementos de base diversificada e flexível, com a oferta

dos itinerários propedêuticos por área do conhecimento em diálogo com o Projeto de Vida, totalizando em 3.600 horas anuais.

Enquanto que, aos jovens do Ensino Integral Técnico, fica a formação geral básica propedêutica; parte diversificada que dialoga com formação propedêutica e Formação Profissional e Tecnológica; e Projeto de Vida, totalizando 4.200 horas anuais. Por último, aos alunos do Ensino Regular Técnico e Profissional, destina-se a formação geral básica propedêutica e uma base de formação para o mundo do trabalho, articuladas com trilhas de Formação Profissional orientadas a partir dos projetos de vida, o que totaliza 3.000 horas anuais ou mais (Gomides, 2022).

Os Itinerários Formativos “são os elementos norteadores e mediadores das escolhas” (Paraíba, 2021, p. 433), são estes itens que orientam os estudantes na composição de suas escolhas formativas. Embora na prática é possível observar que a escola é quem conduz essas escolhas, apresentando ao alunado apenas o que pode dispor em suas grandes de ensino (Gomides, 2022).

Essas propostas afirmam basear-se na transdisciplinaridade e na possibilidade das juventudes perceberem-se como participantes dos seus processos formativos. A Proposta Curricular do Ensino Médio da Paraíba sugere que essa escolha é livre e “o estudante pode fazê-la de acordo com seus sonhos, vontades, desejos e necessidades, baseado em seu projeto de vida” (Paraíba, 2021, p. 433). Porém, logo no primeiro parágrafo do tópico Itinerários Formativos da proposta em discussão pode-se ler o destaque para o alinhamento destes itinerários primeiramente com a BNCC.

Para Gonçalves e Deitos (2020), no âmbito das políticas curriculares educacionais, o itinerário formativo Projeto de Vida, baseia-se na premissa da falsa noção do indivíduo está no controle do seu projeto de vida pessoal, com sustentação em um plano de ação individual, sob uma ótica de relação subjetiva entre o presente e o futuro. Esse plano parece desconsiderar o contexto sócio-econômico e cultural no qual a juventude está inserida. Desconsidera também suas experiências, seu processo histórico e social e os levam a um horizonte de incertezas (Gonçalves e Deitos, 2020).

Em que pese essa definição, há que concordar-se que a proposta da Paraíba alinha-se com a Base Nacional Comum Curricular, em primeiro lugar, enfatizando em todo o texto a transversalidade e transdisciplinaridade – preceitos da BNCC. “No geral, o documento paraibano não rompe com as demandas de uma educação apaziguadora e condizente aos pilares neoliberais por se tratar de um documento oficial” (Gomides, 2022, p. 127).

E mesmo que o documento estadual afirme estar voltado para uma educação mais popular, citando em suas referências Freire (1987), Hall (2005), Marx e Engels (1987), Santos (2003), entre outros, o cenário proposto avizinha-se mais com o projeto hegemônico de educação do Brasil: de natureza prescritiva, com dimensão regulatória e restritiva, o que conduz a uma formação acima de tudo, sob controle. A organização da proposta curricular, descrita no quadro acima apresenta um caráter regulatório e limitador, voltado enfaticamente as prescrições gerais da base (BNCC).

Gomides (2022, p. 133) em sua tese conclui que “há no documento um amplo esforço em constituir uma proposta democrática e inclusiva. Mas, ao estar condizente com os pilares neoliberais já proferidos em documentos anteriores, como a BNCC, fica-nos clara a limitação da proposta”. Nesse sentido, a Proposta Curricular do Ensino Médio da Paraíba coaduna com a tese citada, uma vez que enfatiza que o Brasil como parceiro estratégico:

obedece a determinados instrumentos jurídicos e diretrizes econômicos, do PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos) e do Banco Mundial em cuja repercussão econômica na política educacional do Brasil é efetiva tornando as demandas financeiras muitas vezes maiores que as pedagógicas (Paraíba, 2021, p. 386).

Para atender a tais prerrogativas, tanto a BNCC como a Proposta Curricular do Ensino Médio da Paraíba esclarecem seu caráter regulatório, focadas em avaliações que visam um produto final em detrimento do processo educativo (Gomides, 2022).

A esse respeito Mônica Ribeiro da Silva (2015), diz que seguir uma padronização é uma ideia contraditória ao exercício da liberdade e da autonomia das escolas, dos educadores, ou dos estudantes, o que torna as possibilidades de escolha um paradoxo. Para a autora, “como as escolas irão reagir diante da imposição do Ministério da Educação quando diz: – É isto que vocês devem ser!” (Da Silva, 2015, p. 375), impondo-lhe a BNCC, as PEEs e as propostas estaduais como Proposta Curricular do Ensino Médio (Paraíba), ideias fechadas, que limitam o direito de professores, alunos e comunidade escolar, de definirem juntos o projeto formativo que alicerça a proposta de cada escola (Da Silva, 2015).

Em 2024, houve uma consulta à rede escolar da Paraíba<sup>10</sup> a nível médio, por meio da qual a Secretaria de Estado da Educação iniciou um plano de consulta com estudantes, professores e gestores para reestruturar o Novo Ensino Médio, visando “mais” uma reconstrução da matriz curricular paraibana. Fato que sinaliza mais mudanças à vista! Para 2025, espera-se a introdução de novas diretrizes, tendo a Lei nacional em observância – Lei nº 14.945/2024.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo geral, percebe-se que todas essas mudanças ocorridas até aqui não surgiram apenas das exigências formativas da contemporaneidade. O que está em curso é uma reconstrução histórica e política, constituídas e alimentadas por interesses e conflitos atuais, como também por interferências supranacionais e organizacionais que atuam diretamente nas políticas educacionais para a construção do “perfil” de

---

10 Com o plano de consulta, a Secretaria de Educação da Paraíba espera colher contribuições valiosas da comunidade escolar para a implementação da nova matriz curricular em 2025. O projeto é conduzido pela Gerência Executiva de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular (GEGEP) e alinha-se às diretrizes da Lei Federal nº 14.945/2024, que estabelece novas orientações curriculares. O objetivo é garantir uma construção colaborativa da nova matriz curricular, possibilitando um ensino mais personalizado e alinhado aos interesses dos estudantes. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br>. Acesso em: 21 fev. 2025.

cidadão que se almeja para este país. Esse achado abre um caminho a ser seguido pelas próximas pesquisas, a fim de corroborar que a expansão do Ensino Médio paraibano encontra limites pautados pelos perfis do homem neoliberal.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. Campinas, SP: Autores Associados, 1997.

BOGDAN, R. C. Biklen, S. K. **Investigação Qualitative em Educação**. Porto Editora, Porto – Portugal, 1994.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 13 fev. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20152018/2017/Lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2017/Lei/L13415.htm). Acesso em: 13 fev. 2024.

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Aprovada pelo CNE em 04 de dezembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em: [http://basenacional-comum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/12/BNCC\\_19dez2018\\_site.pdf](http://basenacional-comum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/12/BNCC_19dez2018_site.pdf). Acesso em: 13 fev. 2024.

Comum Curricular na etapa do Ensino Médio (BNCC-EM). Diário Oficial da União, Brasília, 18 dez 2018. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/KujrwtZC2Mb/content/id/55640296](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwtZC2Mb/content/id/55640296). Acesso em: 22 jan. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. Diário Oficial da União: Brasília, DF, Seção 1, p. XX-XX, 1º ago. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.945-de-31-de-julho-de-2024-575696390>. Acesso em: 10 jan. 2025.

DA SILVA, Monica Ribeiro. Currículo, ensino médio e BNCC - Um cenário de disputas. **Retratos da Escola**, [S. l.], v. 9, n. 17, 2015. DOI: 10.22420/rde.v9i17.586. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/586>. Acesso em: 26 jan. 2025.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 32. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOMIDES, Fernanda de Paula. **Nova reforma do ensino médio (Lei nº 13.415/17): desvelando a proposta curricular do estado da Paraíba**. 2022. 172 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022. Orientadora: Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/24804>. Acesso em: 26 jan. 2025.

GONÇALVES, A. M.; DEITOS, R. A. Competências gerais da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): análise teórica e ideológica da proposição sócio emocional. **Revista Inter-Ação**, Goiânia, v. 45, n. 2, p. 420-434, 2020. DOI: 10.5216/ia.v45i2.63822. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/63822>. Acesso em: 29 jan. 2025.

GRABOWSKI, Gabriel. Como construir o projeto de vida com 12,3 milhões de jovens sem escola e sem trabalho? **Jornal Extra Classe**, 4 fev. 2022, online. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/opinioao/2022/02/como-o-pais-vai-construir-o-projeto-de-vida-com-123-milhoes-de-jovens-sem-escola-e-sem-trabalho/> Acesso em: 22 jun 2022.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 10a. ed. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

MARX, K e ENGELS, F. **Cartas Filosóficas e O Manifesto Comunista de 1848**. São Paulo-SP: Editora Moraes, 1987.

PARAÍBAa. **Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015.** Aprova o Plano Estadual de Educação da Paraíba. Diário Oficial do Estado da Paraíba, João Pessoa, 24 jun. 2015. Disponível em: <https://static.paraiba.pb.gov.br/2015/06/Diario-Oficial-24-06-2015-1%C2%AA-Parte-Suplemento1.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2025.

\_\_\_\_\_ b. **Decreto nº 36.408, de 30 de novembro de 2015.** Cria a Escola Cidadã Integral, institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Paraíba, João Pessoa, 1 dez. 2015. Disponível em: <https://static.paraiba.pb.gov.br/2015/12/Diario-Oficial-01-12-2015.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2025.

\_\_\_\_\_ c. **Decreto nº 36.409, de 30 de novembro de 2015.** Cria a Escola Cidadã Integral Técnica, institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências. Diário Oficial do Estado da Paraíba, João Pessoa, 1 dez. 2015. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2015/12/Diario-Oficial-01-12-2015.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2025.

\_\_\_\_\_. **Diário Oficial do Estado da Paraíba, nº 15.994, de 1º de dezembro de 2015.** João Pessoa, 1 dez. 2015. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2015/12/Diario-Oficial-01-12-2015.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2025.

\_\_\_\_\_. **Proposta Curricular do Estado da Paraíba para o Ensino Médio.** João Pessoa, 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1q7hNWJL7S-cfzW26dAjqXai9oUVpLs4Zf/view>. Acesso em: 22 jan. 2025.

RAMOS, Marise Nogueira; FRIGOTTO, Gaudêncio. Medida Provisória 746/2016: a contra-reforma do ensino médio do golpe de estado de 31 de agosto de 2016. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 16, n. 70, p. 30-48, 2017. DOI: 10.20396/rho.v16i70.8649207. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8649207>. Acesso em: 25 jan. 2025.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** 10a Ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema Nacional de Educação:** Conceito, Papel Histórico e Obstáculos para sua construção no Brasil. 31ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambú, 2008.

SOUZA, Géssica Mayara de Oliveira; SOUSA, Maraiane Pinto de. **Atuação da política de reforma do ensino médio na Paraíba: interpretação, tradução e**

**reconstrução no contexto das escolas da rede estadual de ensino em João Pessoa/PB.** In: ANPEd – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. 41ª reunião nacional da ANPEd, 2023. Resumo Expandido. ISSN: 2447-2808. Disponível em: <https://nacionais.anped.org.br/41/a-reuniao>. Acesso em: 24 jan. 2025.

VOLPI, M.; SILVA, M. S.; RIBEIRO, J. (coord.). **10 desafios do ensino médio no Brasil: para garantir o direito de aprender de adolescentes de 15 a 17 anos.** Brasília: Unicef, 2014.